



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Gabinete



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI COMPLEMENTAR N° 930, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR N° 916, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS CONCHAL 2025, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 22, da Lei Complementar nº 916, de 22 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 19 de dezembro de 2025.” (NR)

Art. 2º - As demais condições previstas na Lei Complementar nº 916, de 22 de agosto de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 24 de novembro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

NARA RUBIA B. DA SILVA FISCHER **BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**
Secretária da Fazenda *Secretário Jurídico*

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-000 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>